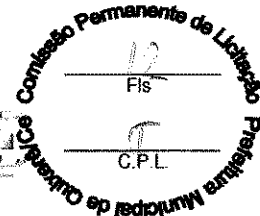




GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CONCORRÊNCIA Nº 1306.02/2017.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.

O município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016.02.01/2017, de 02 de janeiro de 2017, alterada pelas portarias nº 002.01.06/2017 e 003.01.06/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas.

Do dia 17 DE JULHO DE 2017

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE**, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.557.699,00 (hum milhão, quinhentos e cinquent e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais).

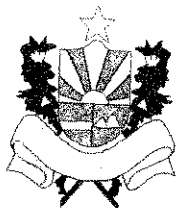
2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena desuspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

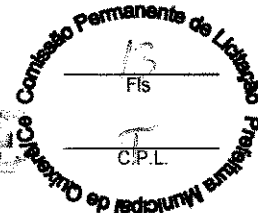
2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita, através de seu responsável técnico, devidamente qualificado e comprovado, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data para abertura do certame.

2.2.2.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

2.2.3- Para maior otimização dos trabalhos, as visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para esta finalidade. As respectivas visitas serão **AGENDADAS PREFERENCIALMENTE PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2017 NO HORÁRIO DE 08:30 AS 12:00 HS NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.**

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1306.02/2017 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

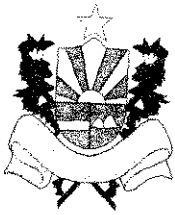
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 1306.02/2017 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

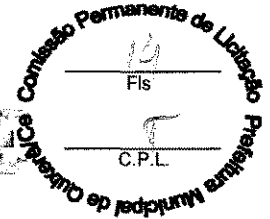
3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.1.4- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.5- Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DE 02.10.2014

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

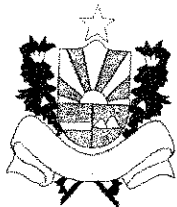
4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacitação Técnico-profissional e da Capacitação Técnico Operacional.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



4.2.3.3 – A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.2.3.3.1- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil – em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, bem como a indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração do respectivo responsável técnico autorizando sua inclusão equipe técnica, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.3.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.3.5- A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Operacional**:

4.2.3.5.1- comprovação do LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada e devidamente registrados no CREA, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) com características técnicas em atendimento ao objeto da presente licitação, que sejam execução de serviços de COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS;

4.2.3.6- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

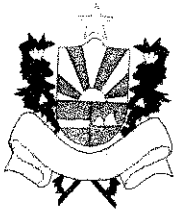
4.2.3.7- Declaração fornecida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré-Ce, que o responsável técnico, tenha visitado o local da obra até o terceiro dia útil anterior da data marcada para a licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.3.8- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.9- Licença de Operação expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, para execução de serviços compatível com o objeto da licitação;

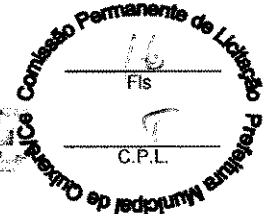
4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá ser acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{aligned}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
AT : ATIVO TOTAL
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.3- Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 15.576,99 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 2512-7, conta-corrente nº 3.306-5, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeré – Tributos municipais**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.4.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Quixeré, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).
- Seguro-garantia.

4.2.4.3.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.4.3.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.4.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5- OUTRAS EXIGENCIAS

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação e firma reconhecida do assinante.

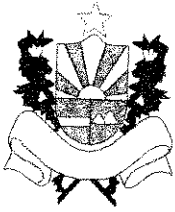
4.2.5.2- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:



GOVERNO MUNICIPAL

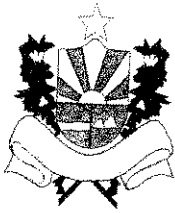
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e/ou por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, inclusive planilha de composição de custos unitários, composição do BDI e Encargos Sociais.**
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

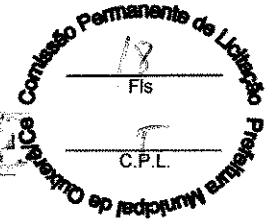
6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

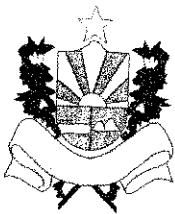
- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, §1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

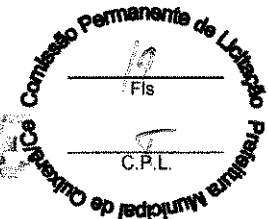
9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-álínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora docertame;

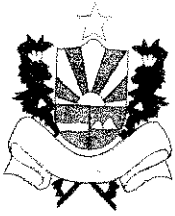
12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

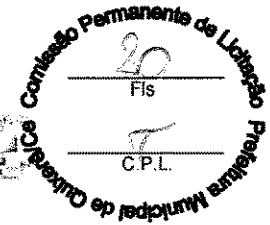
12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

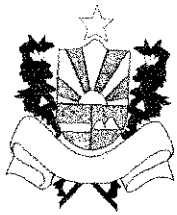
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.1503.2.011 - Manut. dos Serviços de Limpeza Publica, elemento de despesa nº 33.90.39.00, com recursos próprios do orçamento do município de Quixeré

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

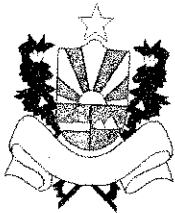
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art.109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

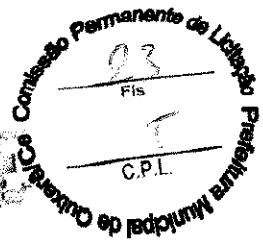
22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré-Ce, 13 de Junho de 2017.

TIAGO MAIA PIRES

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

01. PROJETOS BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

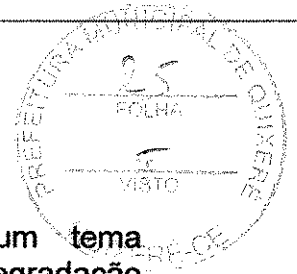


PREFEITURA
DE QUIXERÉ



PROJETO COLETA DE RESÍDUOS

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
- Pintura de Guias de Vias de Logradouros



1. INTRODUÇÃO

A questão ambiental, no Brasil e no mundo, tornou-se um tema amplamente debatido em todos os meios, em vista da crescente degradação ambiental existente atualmente e pelo fato de que um ambiente em equilíbrio reflete na qualidade de vida dos povos. Nesse contexto, surge a questão dos resíduos sólidos (lixo) como uma das mais sérias ameaças ao planeta. Nossa população cresce em níveis geométricos e, juntamente com ela, cresce a produção do lixo. Estimando-se que cada ser humano produz em média 0,5kg a 1,5kg (em função do poder aquisitivo de cada indivíduo) de lixo diariamente e multiplicando pelo total da população do mundo (cerca de 6 bilhões), teremos a espantosa cifra de 3,0 a 4,5 bilhões de quilos de lixo produzidos diariamente. A maior parte desses resíduos é lançada a céu aberto (vazadouros), o que representa um enorme desperdício de matéria-prima e de energia, resultando numa grave degradação ambiental. Essa degradação ambiental ainda é agravada pela falta de planejamento ambiental. Tal questão, embora conflitante, precisa ser tratada com a seriedade que o caso merece, pois todos nós somos responsáveis pela preservação do meio ambiente.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços que fazem parte deste edital estão assim classificados:

- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos regulares (Lixo domiciliar e comercial)
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos volumosos (considerando podas de árvores, restos orgânicos em limpeza de esgotos e diversos)
- Pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares (Lixo domiciliar e comercial)

A produção de resíduos deverá ser aferida periodicamente pela Secretaria de Infraestrutura, através de formulários de avaliação, visitas e reuniões com a contratada.

o quantitativo dos resíduos a serem coletados, quer sejam residenciais ou comerciais, poderão sofrer acréscimos em sua totalidade, em períodos específicos, como eventos e festas municipais. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos regulares, consistem na remoção porta a porta de resíduos domiciliares, comerciais, pequenas indústrias e órgãos públicos, desde que não apresentem risco a saúde e admita destinação própria a resíduos urbanos.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



METODOLOGIA

A coleta regular dos resíduos sólidos é aquela em que os mesmos são colocados em sacos plásticos, em recipientes próprios do domicílio ou simplesmente descartados em vias públicas. Estes resíduos serão carregados manualmente por funcionários da contratada, parar o veículo coletor e executarão este serviço percorrendo um itinerário previamente estabelecido pela contratada, juntamente com a contratante e registrado em calendário de coleta a ser distribuída pela contratada.

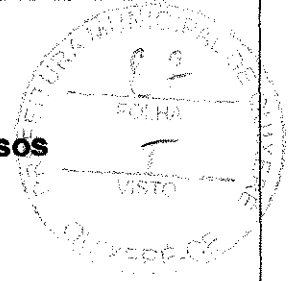
A guarnição de coleta será formada por um motorista e 04 garis coletores. Estes coletores serão responsáveis apenas por apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danifica-los. Quando do uso de sacos plásticos, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento em vias públicas, se exposto o resíduo, por queda na coleta deverá ser varrido e recolhido. Os circuitos projetados para coleta domiciliar deverão ser dimensionados ainda para a coleta dos resíduos produzidos nos estabelecimentos comerciais menores que ainda não foram cadastrados, resíduos de férias e mercados públicos. A este conjunto de resíduos denomina-se COLETA REGULAR.

PLANEJAMENTO

A coleta deve ser feita em todas as vias habitadas (de acesso possível), com produtividade e velocidade. Para tanto, definiram-se os seguintes procedimentos:

- O veículo deslocar-se-á por todas as vias do circuito com velocidade compatível a coleta dos resíduos acondicionados e dispostos sobre o passeio, tarefa executada por todos os coletores.
- Nas vias transversais, onde não for possível o acesso do caminhão coletor, os resíduos deverão ser trazidos a via principal pela equipe de coletores que antecedem ao veículo, organizando uma produção apresentada, numa extensão máxima para "redução" de 60 metros. O motorista e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual estabelecidas pelas normas de trabalho para estas atividades.
- A coleta deverá ser realizada, em cada setor de coleta, com frequência diária e nos turnos diurnos e noturnos, conforme metodologia a ser apresentada pela licitante. A responsabilidade pela coleta domiciliar e industrial será inteiramente da contratada, submetida a contratante e devidamente aprovada por este. Caberá em todos os casos, a comunicação formal à contratante sobre os problemas na execução dos serviços, de modo a tomar atitudes cabíveis em tempo hábil.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725



3.2 Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos volumosos (Considerando podas de árvores, restos orgânicos em limpeza de esgotos e diversos)

A coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da produção de árvores e arbustos, limpeza de terreno, animais mortos de pequeno porte entre outros. Para seu recolhimento, os resíduos deverão estar feito montes na via pública, devendo os caminhões recolhe-los, transportá-los e depositá-los no aterro municipal. Quando os resíduos forem oriundos de deslizamento de encostas, inundações, obras civis e limpezas de canais e canaletas, a coleta será programada pela fiscalização e atendida no menor tempo possível pela contratada. Em alguns casos, o serviço será executado pela escavadeira, sendo a contratada responsável pela retirada e limpeza final do acúmulo de resíduos. Nos casos de depósitos clandestinos, cabe a contratada comunicar formalmente a contratante, informando local e frequência para que a mesma tome as medidas cabíveis. Quando a remoção manual dos resíduos for dificultada de qualquer forma, seja pela topografia ou impedimento físico, a contratada deverá articular-se com a contratante para encontrar a melhor forma viável.

3.3 Pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos.

Este serviço compreende a pintura das superfícies e bases dos meios fios, boca de lobo, caixas de passagem entre outros, de forma contínua utilizando-se ferramentas e produtos próprios manuais. A pintura tem como objetivo ressaltar a sinalização horizontal, que é importante para o tráfego de veículos e pedestres. As ordens deverão ser fornecidas pela contratante, que emitirá ordens de frequência mínima semanal e indicará as vias e logradouros públicos que necessitam de pintura. Os funcionários deverão estar munidos de seus EPI's e serem devidamente instruídos quanto ao serviço.

4. VEÍCULOS COLETORES

4.1 A frota deverá ter ano de fabricação de 1993 em diante, estando sempre em boas condições para execução do serviço, sendo acompanhado periodicamente pela fiscalização municipal, onde poderá exigir a substituição dos veículos que apresentarem constantes manutenções ou não estiverem aptos a trafegar. A marca fica a critério da contratada, desde que atenda ao serviço a que se destina.

4.2 O veículo deve estar em perfeito funcionamento com velocímetro em bom estado, além de pintura e limpeza em boas condições.

4.3 O veículo deve conter, além dos equipamentos obrigatórios, as placas indicativas do reconhecimento da contratada e inscrições na porta da cabine e na parte traseira da logomarca da prefeitura e o telefone da secretaria de obras, para reclamações.

4.4 A contratada deverá ter um ponto de apoio e manutenção dos veículos

4.5 A contratante tem o direito de pedir a substituição de equipamento que não atenda as exigências do serviço.

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNF 061913044-5
CNP 019725



5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Toda a operação de coleta deverá ser executada sem danificar os recipientes contenedores.
- 5.2 Os planos que serão estudados pela contratada e aprovados pela contratante. Os mesmos poderão sofrer alterações a qualquer momento, visando a melhoria da população.
- 5.3 A contratada só poderá deslocar equipes de limpeza para outros serviços com autorização da contratante.

6. PESSOAL

- 6.1 Caberá a contratada a admissão dos funcionários, bem como responsabilidade sobre os encargos sociais, seguros, vestimentas e demais exigências das leis trabalhistas.
- 6.2 Os funcionários deverão ser atenciosos e educados com o público, verdadeiros donos da obra.
- 6.3 A fiscalização tem o direito de exigir a dispensa de qualquer funcionário, caso esteja esperando o atendimento em até 48h.
- 6.4 Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela empresa em concordância com a administração municipal.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- 7.1 A contratada deverá elaborar um planejamento da coleta contendo itinerário, frequência e precisões que serão submetidas à secretaria de obras do município, onde a mesma autorizará o início dos serviços, devendo os calendários ser impressos e entregues a população.
- 7.2 Qualquer alteração deverá ser comunicada a cada residência com prazo de mínimo de antecedência de 24h.

8. FISCALIZAÇÃO

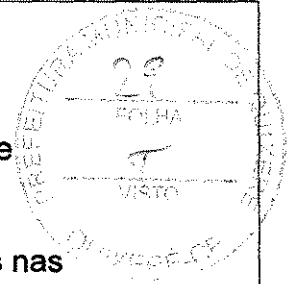
- 8.1 A fiscalização dos serviços caberá à secretaria de Infraestrutura.
- 8.2 A fiscalização executará rigoroso controle de qualidade dos serviços a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando do não atendimento das disposições relativas.
- 8.3 A contratada permitirá o livre acesso da fiscalização a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, maquinários e pessoal. Podendo solicitar dados e elementos referentes a serviços.

9. ORÇAMENTOS

Seguem anexas as quantidades (M³/MÊS) de coleta de resíduos sólidos por localidades do Município de Quixeré, bem como as planilhas orçamentárias e as composições de serviços baseados em estudos de campo (descritos abaixo) que serão desempenhados.

- Coleta domiciliar e Comercial

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 067613044-5
CNP 019725



- Coleta de Entulho, capinagem, varrição, roçagem e poda de árvore
- Pintura de Meio Fio

Seguem ainda os memoriais de cálculo para os resíduos sólidos gerados nas localidades e distritos do Município de Quixeré, utilizando dados fornecidos pelo IBGE.

ANEXOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUIXERÉ – SEDE DO MUNICÍPIO

1.0 TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PB (POPULAÇÃO BENEFICIADA)	8.115,00
----------------------------	----------

TAXA PER CAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	%
DOMICILIAR E COMERCIAL	0,80	KG/HAB/DIA	67,23
INTERTES (PODA E CAPINA)	0,07	KG/HAB/DIA	5,88
INTERTES (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	0,20	KG/HAB/DIA	16,81
LIMPEZA DE RUAS	0,12	KG/HAB/DIA	10,08
TOTAL	1,19	KG/HAB/DIA	100,00

PESO ESPECÍFICO	373,82 KG/M ³
-----------------	--------------------------

OBSERVAÇÃO		
CONSIDERANDO O PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	300,00	KG/M ³
CONSIDERANDO O PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA DE RUAS	600,00	KG/M ³
CONSIDERANDO O PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS INERTES	1.000,00	KG/M ³
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	18.132,00	HAB
TP = TAXA PER CAPTA MÉDIA	1,19	KG/HAB/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	373,82	KG/M ³

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725



PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	21.577,08	KG/DIA
-------------------------	-----------	--------

2.0 CÁLCULO DO LIXO TOTAL

2.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	8.115,00
TP = TAXA PER CAPTA	1,19 KG/HAB/DIA
MD = PB*TP	9.656,85 KG/DIA

2.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)

MD = PB*TP	9.656,85 KG/DIA
NÚMERO DE DIAS = ND	30 DIAS
MM = MD *ND	289.705,5 KG/MÊS

2.3 VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO (VMCD)

PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	9.656,85 KG/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	373,82 KG/M ³
VMCD = PRE/PE	25,83 M ³ /DIA

2.4 VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL (VMCM)

VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO	25,83 M ³ /DIA
ND = NÚMERO DE DIAS	30 DIAS
VMCM = VMCD * ND	774,9 M ³ /MÊS

3.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

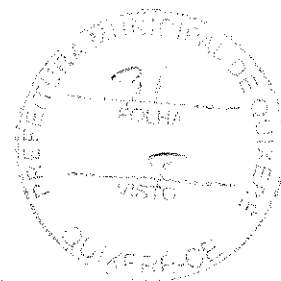
3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CRSDC)

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	774,9 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	67,23%
CRSDC	520,97 M ³ /MÊS

3.2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO) [CRSU]

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	774,9 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	32,77%
CRSDC	253,93 M ³ /MÊS

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 819725



DISTRITO DE LAGOINHA

1.0 TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PB (POPULAÇÃO BENEFICIADA)	7.750,00
-----------------------------------	-----------------

TAXA PER CAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	%
DOMICILIAR E COMERCIAL	0,80	KG/HAB/DIA	67,23
INTERES (PODA E CAPINA)	0,07	KG/HAB/DIA	5,88
INTERES (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	0,20	KG/HAB/DIA	16,81
LIMPEZA DE RUAS	0,12	KG/HAB/DIA	10,08
TOTAL	1,19	KG/HAB/DIA	100,00

PESO ESPECÍFICO	373,82 KG/M³
------------------------	--------------------------------

2.0 CÁLCULO DO LIXO TOTAL

2.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	7.750,00
TP = TAXA PER CAPTA	1,19 KG/HAB/DIA
MD = PB*TP	9.222,5 KG/DIA

2.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)

MD = PB*TP	9.222,5 KG/DIA
NÚMERO DE DIAS = ND	30 DIAS
MM = MD *ND	276.675 KG/MÊS

2.3 VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO (VMCD)

PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	9.222,5 KG/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	373,82 KG/M³
VMCD = PRE/PE	24,67 M³/DIA

2.4 VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL (VMCM)

VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO	24,67 M³/DIA
ND = NÚMERO DE DIAS	30 DIAS
VMCM = VMCD * ND	740,1 M³/MÊS

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



3.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CRSDC)

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	740,1 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	67,23%
CRSDC	460,57 M³/MÊS



3.2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO) [CRSU]

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	740,1 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	32,77%
CRSDC	242,53 M³/MÊS

DISTRITOS LEÃO I e II, BOQUEIRÃO, ÁGUA FRIA, BARREIRAS, POCINHOS E MACAMBIRA.

1.0 TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PB (POPULAÇÃO BENEFICIADA)	2.495,00
----------------------------	----------

TAXA PER CAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
DESCRIÇÃO	QTD	UNID	%
DOMICILIAR E COMERCIAL	0,70	KG/HAB/DIA	82,35
INTERES (PODA E CAPINA)	0,04	KG/HAB/DIA	4,71
INTERES (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	0,11	KG/HAB/DIA	12,94
TOTAL	0,85	KG/HAB/DIA	100,00

PESO ESPECÍFICO	338,65 KG/M ³
-----------------	--------------------------

2.0 CÁLCULO DO LIXO TOTAL

2.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	2.495,00
TP = TAXA PER CAPTA	0,85 KG/HAB/DIA
MD = PB*TP	2.120,75 KG/DIA

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725



2.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)

MD = PB*TP	2.120,75 KG/DIA
NÚMERO DE DIAS = ND	30 DIAS
MM = MD *ND	63.622,5 KG/MÊS

2.3 VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO (VMCD)

PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	2.120,75 KG/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	338,65 KG/M ³
VMCD = PRE/PE	6,26 M ³ /DIA

2.4 VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL (VMCM)

VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO	6,26 M ³ /DIA
ND = NÚMERO DE DIAS	30 DIAS
VMCM = VMCD * ND	187,8 M ³ /MÊS

3.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CRSDC)

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	187,8 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	82,35%
CRSDC	154,65 M ³ /MÊS

3.2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO) [CRSU]

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	187,8 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	17,65%
CRSDC	33,14 M ³ /MÊS

DISTRITOS DE BOTICA, VERTENTE, TOMÉ, CARNAUBINHA, LAGOA DA CASCA, CERCADO DO MEIO, RASTEIRA, CABEÇA DE SANTA CRUZ

1.0 TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PB (POPULAÇÃO BENEFICIADA)	1850,00
----------------------------	---------

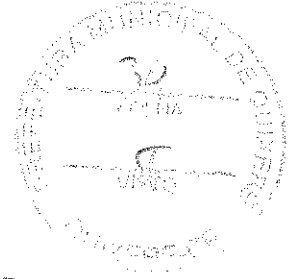
TAXA PER CAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	%
DOMICILIAR E COMERCIAL	0,70	KG/HAB/DIA	82,35

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



INTERTES (PODA E CAPINA)	0,04	KG/HAB/DIA	4,71
INTERTES (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	0,11	KG/HAB/DIA	12,94
TOTAL	0,85	KG/HAB/DIA	100,00

PESO ESPECÍFICO	338,65 KG/M³
------------------------	--------------------------------



2.0 CÁLCULO DO LIXO TOTAL

2.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	1850,00
TP = TAXA PER CAPTA	0,85 KG/HAB/DIA
MD = PB*TP	1572,5 KG/DIA

2.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)

MD = PB*TP	1572,5 KG/DIA
NÚMERO DE DIAS = ND	30 DIAS
MM = MD *ND	47175,00 KG/MÊS

2.3 VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO (VMCD)

PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	1572,5 KG/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	338,65 KG/M ³
VMCD = PRE/PE	4,64 M³/DIA

2.4 VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL (VMCM)

VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO	4,64 M ³ /DIA
ND = NÚMERO DE DIAS	30 DIAS
VMCM = VMCD * ND	139,2 M³/MÊS

3.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CRSDC)

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	139,2 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	82,35%
CRSDC	114,63 M³/MÊS

3.2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO) [CRSU]

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 06/1513044-5
CNP 019725



VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	139,2 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	17,65%
CRSDC	24,57 M ³ /MÊS

COLETA DOS DISTRITOS DE UBAIA E BOM SUCESSO

1.0 TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PB (POPULAÇÃO BENEFICIADA)	300,00
----------------------------	--------

TAXA PER CAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
DESCRIÇÃO	QTD	UNID	%
DOMICILIAR E COMERCIAL	0,60	KG/HAB/DIA	100,00
TOTAL	0,60	KG/HAB/DIA	100,00

PESO ESPECÍFICO	300 KG/M ³
-----------------	-----------------------

2.0 CÁLCULO DO LIXO TOTAL

2.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	300,00
TP = TAXA PER CAPTA	0,60 KG/HAB/DIA
MD = PB*TP	180,00 KG/DIA

2.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)

MD = PB*TP	180,00 KG/DIA
NÚMERO DE DIAS = ND	30 DIAS
MM = MD *ND	5.400,00 KG/MÊS

2.3 VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO (VMCD)

PRE = PRODUÇÃO ESTIMADA	180,00 KG/DIA
PE = PESO ESPECÍFICO	300 KG/M ³
VMCD = PRE/PE	0,6 M³/DIA

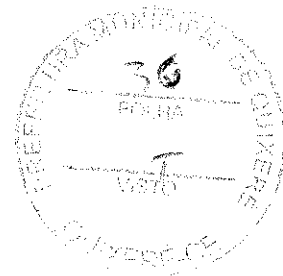
2.4 VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL (VMCM)

VMCD = VOLUME MÉDIO COLETADO DIÁRIO	0,6 M ³ /DIA
ND = NÚMERO DE DIAS	30 DIAS
VMCM = VMCD * ND	18,00 M³/MÊS

3.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CRSDC)

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725



VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO MENSAL	18,00 M ³ /MÊS
TAXA PER CAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	100%
CRSDC	18,00 M ³ /MÊS

5.5 PINTURA DE GUIAS DE VIAS

PU = PERÍMETRO URBANO A SER PINTADO	7.000 m
PG2L = PINTURA DAS GUIAS 2 LADOS	14.000 m
PGM =	14 KM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS					
MÃO DE OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	GARI COLETOR	MÊS	5,00	R\$ 1.124,40	5.622,00
2	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.320,00	1.320,00
TOTAL			6,00		6.942,00
EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE	MÊS	1,00	R\$ 11.000,00	11.000,00
2	PÁ QUADRADA	MÊS	1,00	R\$ 26,00	26,00
TOTAL			0,00		11.026,00
EPI'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	GARI COLETOR	MÊS	5,00	R\$ 70,08	350,40
2	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 47,33	47,33
TOTAL			6,00		397,73
TOTAL SIMPLES:					18.365,73
Valor Encargos (82,51%):					5.727,84
BDI (28,60):					6.890,76
Total Geral:					30.984,34
PREÇO UNITARIO DOS SERVIÇOS					59,47

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO)					
MÃO DE OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CPF: 019725



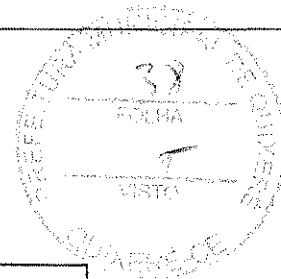
PREFEITURA
DE QUIXERÊ



1	GARI COLETOR	MÊS	4,00	R\$ 1.124,40	4.497,60
2	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.320,00	1.320,00
TOTAL			5,00		5.817,60
EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	CAMINHÃO LEVE PARA CARGA	MÊS	1,00	R\$ 6.000,00	6.000,00
2	PÁ QUADRADA	MÊS	1,00	R\$ 26,00	26,00
TOTAL			2,00		6.026,00
EPI'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	GARI COLETOR	MÊS	4,00	R\$ 70,08	280,32
2	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 47,33	47,33
TOTAL			5,00		327,65
TOTAL SIMPLES:					12.171,25
Valor Encargos (82,51%):					4.800,10
BDI (28,60):					4.853,81
Total Geral:					21.825,16
PREÇO UNITARIO DOS SERVIÇOS					85,95

PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					
MÃO DE OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	PINTOR	MÊS	2,00	R\$ 1.124,40	2.248,80
TOTAL			2,00		2.248,80
EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	SUPERCAL	UND/MÊS	100,00	R\$ 10,00	1.000,00
2	BROXA	UND/MÊS	2,00	R\$ 10,00	20,00
3	BALDE DE PLASTICO	UND/MÊS	0,50	R\$ 9,40	4,70
TOTAL			102,00		1.024,70
EPI'S					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Total
1	PINTOR	MÊS	2,00	R\$ 47,33	94,66
TOTAL			2,00		94,66
TOTAL SIMPLES:					3.368,16
Valor Encargos (82,51%):					1.855,48
BDI (28,60):					1.493,96
Total Geral:					6.717,61
PREÇO UNITARIO DOS SERVIÇOS					479,83

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725



COMPOSIÇÃO SALARIAL

PLANILHA DE PREÇOS			
DADOS ADMISSÍVEIS			
ITEM	FUNÇÃO	UNID.	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VINGENTE	MÊS	937,00

COMPOSIÇÃO SALARIAL (MOTORISTA)				
	FUNÇÃO	UNID.	%	PÇ TOTAL
1.1	Salário Normativo da Categoria Profissional	MÊS		937,00
1.2	Adicional de Periculosidade	MÊS		-
1.3	Adicional de Insalubridade	MÊS	20,00	187,40
1.4	Adicional Noturno	MÊS		-
1.5	Hora Noturna Adicional	MÊS		-
1.6	Adicional de Hora Extra	MÊS		-
1.7	Intervalo Intra jornada	MÊS		-
1.8	Outros (Gratificações)	MÊS		195,60
TOTAL REMUNERAÇÃO				1320,00

PLANILHA DE PREÇOS			
DADOS ADMISSÍVEIS			
ITEM	FUNÇÃO	UNID.	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VINGENTE	MÊS	937,00

COMPOSIÇÃO SALARIAL (GARI COLETOR)				
	FUNÇÃO	UNID.	%	PÇ TOTAL
1.1	Salário Normativo da Categoria Profissional	MÊS		937,00
1.2	Adicional de Periculosidade	MÊS		-
1.3	Adicional de Insalubridade	MÊS	20,00	187,40
1.4	Adicional Noturno	MÊS		-
1.5	Hora Noturna Adicional	MÊS		-
1.6	Adicional de Hora Extra	MÊS		-
1.7	Intervalo Intra jornada	MÊS		-
1.8	Outros (Gratificações)	MÊS		-
TOTAL REMUNERAÇÃO				1124,40

PLANILHA DE PREÇOS			
DADOS ADMISSÍVEIS			
ITEM	FUNÇÃO	UNID.	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VINGENTE	MÊS	937,00

COMPOSIÇÃO SALARIAL (PINTOR)				
	FUNÇÃO	UNID.	%	PÇ TOTAL
1.1	Salário Normativo da Categoria Profissional	MÊS		937,00
1.2	Adicional de Periculosidade	MÊS		-
1.3	Adicional de Insalubridade	MÊS	20,00	187,40
1.4	Adicional Noturno	MÊS		-
1.5	Hora Noturna Adicional	MÊS		-
1.6	Adicional de Hora Extra	MÊS		-
1.7	Intervalo Intra jornada	MÊS		-
1.8	Outros (Gratificações)	MÊS		-
TOTAL REMUNERAÇÃO				1124,40

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP 019725



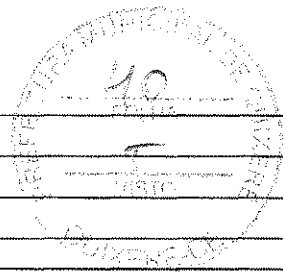
COMPOSIÇÃO DE EPI

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					
COMPOSIÇÃO PARA GARI COLETOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT.	PÇ TOTAL
1.1	BOTA	MÊS	2,00	56,00	112,00
1.2	LUVA PVC	MÊS	24,00	4,25	102,00
1.3	MÁSCARA	MÊS	48,00	2,75	132,00
1.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MÊS	2,00	7,00	14,00
1.1	CAPA DE CHUVA	MÊS	1,00	25,00	25,00
1.2	FARDAMENTO	MÊS	4,00	57,00	228,00
TOTAL EQUIPAMENTOS			81,00		613,00
TOTAL MENSAL		70,08	TOTAL (12 MESES)		841,00

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					
COMPOSIÇÃO PARA DEMAIS FUNCIONÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT.	PÇ TOTAL
1.1	BOTA	MÊS	2,00	56,00	112,00
1.2	FARDAMENTO	MÊS	4,00	57,00	228,00
TOTAL EQUIPAMENTOS			6,00		340,00
TOTAL MENSAL		47,33	TOTAL (12 MESES)		568,00

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS		
GRUPO (A)	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A.1	INSS	20,00
A.2	SESC	1,50
A.3	SENAC	1,00
A.4	INCRA	0,20
A.5	SEBRAE	0,60
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A.8	FGTS	8,00
TOTAL GRUPO A		36,80
GRUPO (B)	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A	%
B.1	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	8,89
B.2	RECICLAGEM	0,56
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,51
B.4	13º SALÁRIO	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,01
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	1,00
B.7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,22

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061519044-5
CNP 019725

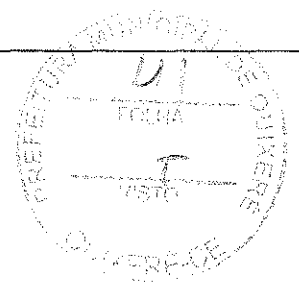


B.9	ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	3,12
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
TOTAL GRUPO B		22,73
GRUPO (C)	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A	%
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZAZDO	5,41
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,31
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56
C.4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
TOTAL GRUPO C		14,65
GRUPO (D)	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	%
D.1	REINCIDÊNCIA DE GUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D.2	REINCIDÊNCIA DE GUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53
TOTAL GRUPO D		8,33
TOTAL A + B + C + D		82,51

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,80
R	Riscos	1,03
Benefício		
S + G	Garantia/Seguros	0,85
L	Lucro	6,00
I Impostos		
	PIS	2,00
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
TOTAL DOS IMPOSTOS		12,00
BDI =		28,60%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061013044-5
CNP: 019725



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ (CE)

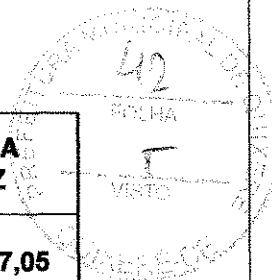
DATA: 08/05/2017

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE I				
1.0	COLETA / TRANSPORTE SEDE				
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	M ³ /MÊS	520,97	59,47	30.984,34
1.2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO)	M ³ /MÊS	253,93	85,95	21.825,16
	SUB TOTAL				52.809,50
2.0	COLETA / TRANSPORTE LAGOINHA				
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	M ³ /MÊS	460,57	59,47	27.390,10
2.2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO)	M ³ /MÊS	242,53	85,95	20.845,45
	SUB TOTAL				48.235,55
	LOTE II				
3.0	LEÃO I e II, BOQUEIRÃO, ÁGUA FRIA, BARREIRAS, POCINHOS E MACAMBIRA				
3.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LEÃO I e II, BOQUEIRÃO, ÁGUA FRIA, BARREIRAS, POCINHOS E MACAMBIRA)	M ³ /MÊS	154,65	59,47	9.197,04
3.2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO)	M ² /MÊS	33,15	85,95	2.849,24
	SUB TOTAL				12.046,28

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061512044-5
CNP: 016725



4.0	DISTRITO DE BOTICA, VERTENTE, TOMÉ, CARNAUBINHA, LAGOA DA CASCA, CERCADO DO MEIO, RASTEIRA, CABEÇA DE SANTA CRUZ				
3.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	M ² /MÊS	114,63	59,47	6.817,05
3.4	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E ENTULHO)	M ² /MÊS	24,57	85,95	2.111,79
SUB TOTAL					8.928,84
4.0	DISTRITOS DE BOM SUCESSO E UBAIA				
4.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	M ³ /MÊS	18,00	59,47	1.070,46
SUB TOTAL					1.070,46
4.0	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
4.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	KM/Mês	14,00	479,83	6.717,62
SUB TOTAL					6.717,62
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$					129.808,25
TOTAL COMPOSTO MENSAL R\$					129.808,25

Sandra Bessera
Secretaria Civil
INSC: 061513044-5
CNP: 019723

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE		VALOR TOTAL: R\$ 1.557.699,00		DATA: 08/05/2017											
COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS		LOCAL: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ (CE)													
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
COLETA / TRANSPORTE SEDE															
1.0															
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	371.812,08	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34	30.984,34
1.2	COLETA DE RESÍDUOS URBANO (VARRIÇÃO CAPINA, PODA E ENTULHO)	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	261.901,92	21.825,16	21.825,16	21.825,16	21.825,16	21.825,16	21.825,16	21.825,16	22.000,33	22.000,33	22.000,33	22.000,33	21.825,16
COLETA / TRANSPORTE LAGOINHA															
2.0															
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	328.681,20	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10	27.390,10
2.2	COLETA DE RESÍDUOS URBANO (VARRIÇÃO CAPINA, PODA E ENTULHO)	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	250.145,40	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45	20.845,45
COLETA / TRANSPORTE LEÃO I E II, BOQUEIRÃO, ÁGUA FRIA, BARREIRAS, POCINHOS E MACAMBIRA															
3.0															
3.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (LEÃO I E II, BOQUEIRÃO, ÁGUA FRIA, BARREIRAS,	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	110.364,48	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04	9.197,04
3.2	COLETA DE RESÍDUOS URBANO (VARRIÇÃO CAPINA, PODA E ENTULHO)	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	34.190,88	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24	2.849,24
DISTRITO DE BUTICA, VERTENTE, TOMÉ, CARNAUBINHA, LAGOA DA CASCA, CERCADO DO MEIO, RASTEIRA, CABEÇA DE SANTA CRUZ.															
4.0															
4.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	81.804,60	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05
4.2	COLETA DE RESÍDUOS URBANO (VARRIÇÃO CAPINA, PODA E ENTULHO)	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	25.341,48	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79	2.111,79
DISTRITO DE BOM SUCESSO E UBAIA															
4.0															
4.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	12.845,52	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46	1.070,46
PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS															
4.0															
4.1	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	80.611,44	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62	6.717,62
TOTAL		Físico %	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		Financeiro	R\$ 1.557.699,00	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25	R\$ 129.808,25

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNE: 061513044-5
CNP 019725

CREA

Observações:

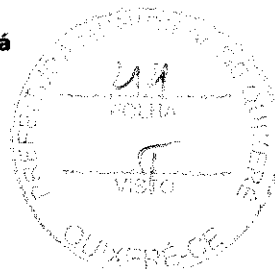


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170196044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL SOUZA BESSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061513044-5

2. Contratante

Contratante: **Município de Quixeré**

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

RUA **Pe. Zacarias**

Nº: 332

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Quixeré**

UF: **CE**

CEP: 62920000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Município de Quixeré**

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

RUA **Pe. Zacarias**

Nº: 332

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Quixeré**

UF: **CE**

CEP: 62920000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **08/05/2017**

Previsão de término: **10/12/2017**

Finalidade: **Ambiental**

4. Atividade Técnica

A4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Gabriel Souza Bessa
Engenheiro Civil
RNP: 061513044-5
CNP: 019725

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL SOUZA BESSA - CPF: 055.403.893-52

Local

data

Município de Quixeré - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

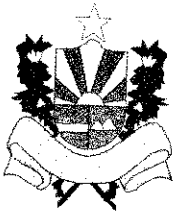
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **25/05/2017**

Nosso Número: **8212003936**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

REF.: CONCORRÊNCIA N° 1306.02/2017 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 1306.02/2017 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

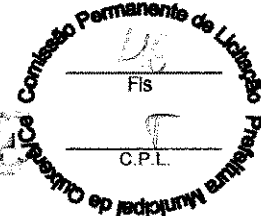
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

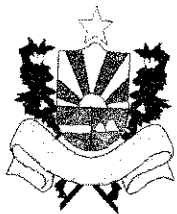
CONCORRÊNCIA Nº 1306.02/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

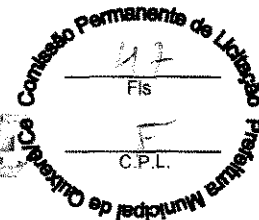
_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, representada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, Sr. Daniel Paulo da Silva, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 1306.02/2017 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, Processo nº 1306.02/2017 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 1306.02/2017 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

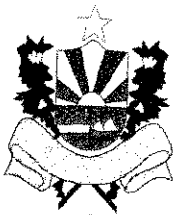
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.1503.2.011 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública, elemento de despesa nº 33.90.39.00, com recursos próprios do orçamento do município de Quixeré

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

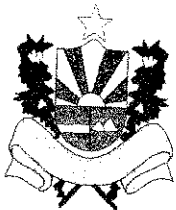
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

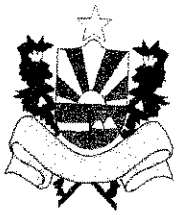
10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

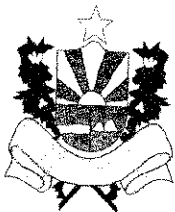
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2017.

Daniel Paulo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio
Ambiente e Infra Estrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.